



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2012
DE 07 de dezembro de 2012.**

AUTORIA: Prefeito Municipal de Manhumirim

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Decreto Executivo, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1004	Assistência Médica e Odontológica	
10.301.1004.1013	AQUIS. EQUIP. E IMÓVEIS P/ AÇÕES SAÚDE	
4.4.90.52.00	144 Equip. e Material Permanente	350.000,00
	1.48.01 Piso da Atenção Básica	310.000,00
	1.55.00 Transf. Rec. do Fundo Estadual de Saúde	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 350.000,00

Art. 2º. – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, pela tendência do exercício verificada no orçamento geral do município.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim –
Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e doze (07/12/2012).**

**Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal**